



LEI Nº 1.496/96, DE 28 DE MAIO DE 1.996.

“Autoriza o Município de Nova Odessa a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências”.

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art.1º) Fica o Município de Nova Odessa, autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, objetivando a administração conjunta do Centro de Convivência Infantil, destinado ao atendimento de crianças cujas mães trabalhem ou residam nas proximidades do Instituto de Zootecnia.

Art. 2º) Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, os cargos abaixo relacionados, de provimento mediante concurso público sob Regime da Consolidação das Leis do Trabalho :



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

FUNÇÃO	QUANTIDADE	PADRÃO	CARGA HORÁRIA/SEM
Professor	05	M-14A	20 hs.
Babá	05	M-05	42 e ½ hs.
Servente	05	M-04	44 hs.
Merendeira	02	M-08	44 hs.

Art. 3º) As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

AOS 28 DE MAIO DE 1.996


SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL